



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei 4.037/2014



Ofício nº 021/2021

Garanhuns, 26 de Maio de 2021.

À Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques

Setor de convênio

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar os termo de fomento nº 001/2021 e 002/2021, das entidades Abrigo São Vicente de Paulo e Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE a serem financiadas com recurso do Fundo Municipal do Idoso- FDMI. Segue em anexo os projetos das instituições, assim como, a resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Desde já, agradecemos pela atenção.

Roberta Barbosa Peixoto Melo

Secretária Executiva do CMAS

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

Garanhuns, 29 de Abril de 2021.

Ofício nº 07/2021

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em Garanhuns/PE.

À Comissão,

A Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco, vem por meio deste, solicitar celebração de convênio, referente a projeto/plano de trabalho encaminhado, cujo título corresponde a: **"ALEGRIA RENOVADA: INTERVENÇÕES SOCIAIS COM GRUPO DE IDOSOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL"**, no valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), que será utilizado para executar por um período de 12 meses ações de intervenção social, incentivando e desenvolvendo processos, capazes de auxiliar no enfrentamento e compreensão dos desafios do envelhecimento e na descoberta das potencialidades da pessoa idosa e com deficiência visual.

Conforme o EDITAL- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Elisangela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE



Elisangela Gomes de Melo

Presidente da ADVAMPE

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000001598582-89

Data de Emissão: 11/03/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/06/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2021.000001598619-05**Data de Emissão: **11/03/2021**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **04.687.054/0001-28**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **08/06/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.687.054/0001-28

Razão Social: ASSOCIACAO DEFIC VISUAIS AGRES MERID PE

Endereço: AVENIDA JULIO BRASILEIRO 924 / HELIOPOLIS / / / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

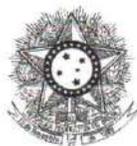
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200351945547601

Informação obtida em 31/05/2021 09:03:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PENANMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.687.054/0001-28
Certidão nº: 17004318/2021
Expedição: 31/05/2021, às 09:05:32
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PENANMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.687.054/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PENANMBUCO
CNPJ: 04.687.054/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:03 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **6722.8611.1950.AF53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 024.065

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES V.DO AGRESTE
C.N.P.J.: 04.687.054/0001-28
Inscrição Mercantil: 034.646-2

Válida até o dia 23/05/2021.

Emitida no dia 24/03/2021

Código de Validação: QTZP86684

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE
MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE

TERCEIRA REFORMULAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA DE 08.02.2013

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
(conforme a Lei 10.406/02)

CAPÍTULO I:
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E EXISTÊNCIA.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, doravante referida neste Estatuto e em outros documentos como Associação ou ADVAMPE, é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins econômicos, beneficente, apolítico-partidária, arreligiosa, de caráter reivindicatório, prestadora de serviços, defensora dos direitos humanos, em especial dos direitos da pessoa cega e com baixa visão, em suas especificidades de gênero, etnia, credo, orientação sexual, opção política, ideologia filosófica, condição social e econômica, abrange toda a área regional do Agreste Meridional de Pernambuco, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, de conformidade com o estabelecido nos arts. 53 e 54 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único. Na condição de entidade sem fins econômicos, os serviços prestados pela ADVAMPE são gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação da clientela estabelecida no Art. 3º deste Estatuto.

Art. 2º. A ADVAMPE tem foro na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco e sede à Rua Joaquim Távora, nº 240 (duzentos e quarenta), Heliópolis, Garanhuns-PE.

Art. 3º. A ADVAMPE tem por finalidade desenvolver e executar programas, inclusive de capacitação, nas áreas de direitos humanos, prevenção, educação, reabilitação, tiflogia, tecnologia assistiva, informática, comunicação, cultura, esportes, lazer, profissionalização, trabalho e geração de renda, e outras compatíveis, visando à emancipação das pessoas cegas e com baixa visão, com os seguintes objetivos:



- I - desenvolver programas de direitos humanos, trabalhando constantemente pela conscientização da sociedade em relação às potencialidades da pessoa com deficiência e da pessoa cega ou com baixa visão;
- II - contribuir para o desenvolvimento do senso de crítica e autocrítica da pessoa cega e com baixa visão, objetivando fortalecer sua autonomia e protagonismo;
- III - estimular, orientar, auxiliar e apoiar a pessoa cega e com baixa visão na busca de meios adequados à sua habilitação e reabilitação nos aspectos físico, sensorial, tecnológico, psicológico, social e profissional;
- IV - propiciar direta e/ou indiretamente capacitação profissional e geração de renda à pessoa cega e com baixa visão, no sentido de torná-la apta a prover sua própria subsistência.
- V - lutar junto às esferas governamentais pela efetivação de políticas públicas, visando à concretização de medidas específicas que contemplem a pessoa cega e com baixa visão, objetivando atingir sua emancipação social;
- VI - estimular a participação das pessoas cegas e com baixa visão em atividades educacionais, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas, profissionalizantes e de comunicação social, dentre outras promovidas na comunidade em que vivem;
- VII - desenvolver gestões junto às entidades e instituições públicas e privadas no sentido de viabilizar para a pessoa cega e com baixa visão, estágios, empregos, atividades informais de geração de renda e outros, de acordo com suas aptidões;
- VIII - produzir/viabilizar a aquisição de material específico ao uso da pessoa cega e com baixa visão;
- IX - promover gestões junto aos órgãos públicos e privados com vistas à prevenção da cegueira;
- X - promover intercâmbio, cooperação técnica e investigação científica entre organizações afins, do Brasil e do exterior, buscando estimular o uso das tecnologias, visando a elevação do nível econômico, social, cultural e profissional da pessoa cega e com baixa visão;
- XI - promover eventos com a finalidade de debater sobre questões conjunturais e estruturais, bem como sobre as especificidades da pessoa cega e com baixa visão;
- XII - lutar junto aos órgãos competentes pela modernização das políticas públicas dirigidas à pessoa com deficiência, especificamente as pessoas cegas e com baixa visão;
- XIII - lutar pela desestigmatização da cegueira e conseqüente transformação da imagem social, pela garantia de tratamento isonômico e pela valorização das potencialidades inerentes à pessoa cega e com baixa visão;
- XIV - participar ativamente das lutas das organizações populares e do movimento das pessoas com deficiência;
- XV - representar o segmento da pessoa com deficiência, lutar por seus interesses e defender seus direitos.




REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial



PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o estabelecido no caput e com o objetivo de buscar a autosustentabilidade da ADVAMPE, serão implantadas e implementadas unidades produtivas e/ou de negócios em qualquer parte do Estado de Pernambuco, do Brasil e do Exterior, cujo funcionamento obedecerá à regulamentação própria, aprovada pela Diretoria e referendada pela Assembléia Geral.

Art. 4º. A ADVAMPE terá duração indeterminada, somente se extinguindo por decisão de sua Assembléia Geral na forma do disposto no Artigo 13, inciso V e Artigo 38 deste Estatuto.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A Associação será constituída por número ilimitado de sócios, que terão direitos e deveres iguais, estando previstas neste Estatuto, categorias de sócios com vantagens especiais, nos termos do estabelecido no Art. 55 da Lei 10.406/02.

Art. 6º. A ADVAMPE congregará pessoas cegas e com baixa visão, adotando para efeito deste Estatuto como conceituação de cegueira e baixa visão, a mesma constante no ordenamento jurídico brasileiro vigente, especialmente no Decreto Federal 5.296/04 e na Convenção Internacional da ONU para as Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Para caracterizar a condição de cegueira e/ou de baixa visão dos candidatos a associados, quando for o caso, será solicitado diagnóstico emitido por oftalmologista devidamente credenciado por seu órgão de classe.

Art. 7º. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da ADVAMPE, mesmo subsidiariamente.

Art. 8º. São direitos e deveres dos associados:

- I - concorrer a cargos eletivos na ADVAMPE;
- II - eleger pelo voto direto e secreto a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- III - ocupar cargos na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal, assessorias e outras unidades de gestão da ADVAMPE, quando eleito ou convocado;
- IV - votar nas Assembléias Gerais da ADVAMPE e ser votado, ressalvadas as restrições previstas neste Estatuto;





- V - presidir as Assembléias Gerais da ADVAMPE quando eleito;
- VI - tomar parte nas Assembléias Gerais, reuniões e quaisquer eventos, apresentando sugestões, propostas e planos de trabalho, que redundem no desenvolvimento da ADVAMPE;
- VII - representar a ADVAMPE quando designado e divulgar suas finalidades e objetivos;
- VIII - colaborar com a Diretoria Executiva, assessorias, unidades de gestão e outros órgãos, de forma espontânea ou quando convidado;
- IX - manter-se em dia com sua mensalidade social junto à Tesouraria da ADVAMPE, na forma que dispõe este Estatuto.

Parágrafo Único. - O Regimento Interno estabelecerá as condições de aplicabilidade de punições aos associados que descumprirem o disposto neste Estatuto, conterà o regulamento do processo eleitoral e estabelecerá outras normas, desde que não se confrontem com este estatuto e com a legislação em vigor.

Art. 9º. A ADVAMPE terá associados das seguintes categorias:

- I - efetivos;
- II - fundadores;
- III - contribuintes;
- IV - colaboradores;
- V - beneméritos.

§ 1º. Sócios efetivos são as pessoas cegas e com baixa visão que desejar participar e trabalhar pela ADVAMPE, lutar por suas finalidades, que contribuam com a mensalidade social definido pela Assembléia Geral e que observar seus direitos e atribuições previstas no Regimento Interno, desde que tenham sua admissão devidamente aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 2º. Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a ata da Assembléia Geral de constituição da ADVAMPE.

§ 3º. Qualquer pessoa física ou jurídica que desejar participar da Associação, trabalhar por suas finalidades, sujeitas às mesmas obrigações financeiras, mantendo os mesmos direitos e atribuições dos sócios efetivos, ressalvadas as restrições previstas neste Estatuto, será enquadrada na categoria de sócio contribuinte, desde que haja a devida aprovação pela Diretoria Executiva da ADVAMPE.

§4º. Sócios Colaboradores são os contribuintes e efetivos (pessoa física) que comprovadamente participar ativa e efetivamente da vida associativa da ADVAMPE, na forma que dispuser o Regimento Interno em vigor, devendo esta condição ser reconhecida pela Diretoria Executiva.

§5º. Sócios beneméritos são personalidades físicas ou jurídicas, pertencentes ou não ao quadro social da ADVAMPE, que prestar relevantes serviços à Associação, às pessoas cegas e com baixa visão, bem como à causa das pessoas com deficiência, a critério da Assembléia Geral.

§ 6º. - Os associados que deixarem de cumprir ou desrespeitarem o disposto no Estatuto da ADVAMPE e no seu Regimento Interno, sofrerão sanções disciplinares, nos seguintes termos:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão dos direitos sociais, mediante aprovação da Assembléia Geral;

IV - exclusão do corpo social da ADVAMPE e o conseqüente cancelamento da ficha social, mediante aprovação da Assembléia Geral da ADVAMPE, conforme o disposto no Regimento Interno.

Art. 10. Cada associado pessoa jurídica enviará à Assembléia Geral da ADVAMPE, apenas 01 (um) representante com direito a voz.

Art. 11. Os associados, benfeitores, instituidores ou equivalentes, bem como diretores e integrantes do Conselho Fiscal não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atividades que lhe sejam atribuídas no exercício da função que ocupa na Entidade.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A ADVAMPE será administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.





Art. 13. A Assembléia Geral, órgão deliberativo e soberano da ADVAMPE, última e definitiva instância na Associação para efeito de recorrência de recursos, é constituída pelos associados de todas as categorias e tem as seguintes atribuições privativas, conforme estabelece o art. 59 da Lei 10.406/02:

- I - Eleger os diretores e os membros do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os diretores e os membros do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Dissolver a ADVAMPE;
- VI - Alienar bens imóveis da ADVAMPE.

§ 1º. Para que a Assembléia Geral possa deliberar sobre a destituição de diretores e dos membros do Conselho Fiscal, alteração do estatuto, dissolução da ADVAMPE e alienação de bens imóveis, é exigido o voto favorável de dois terços dos Sócios Efetivos presentes na Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, não podendo haver deliberação em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos Sócios Efetivos, ou com menos de um terço na convocação seguinte, conforme regula o parágrafo único do art. 59 da Lei 10.406/02.

§ 2º. Por disposição deste estatuto a assembléia também deverá deliberar privativamente sobre:

- I - Aprovação de balanços, balancetes, tomadas de contas, orçamentos, relatórios, planos de atividades da Diretoria Executiva e pareceres do Conselho Fiscal;
- II - Aprovação do Estatuto e do Regimento Interno, reformulando-os quando necessário;
- III - Definição e/ou reajustamento do valor da mensalidade social;
- IV - Aprovação dos nomes dos sócios colaboradores votantes naquela sessão, indicados pela Diretoria Executiva, cujo número não excederá a 1/3 (um terço) do total dos sócios votantes.

§ 3º. Para efeito deste Estatuto, sócios votantes, são:

- I - Os fundadores;
- II - Os efetivos;
- III - Os colaboradores, caracterizados no Artigo 9º. § 4º deste Estatuto.

§ 4º. Os sócios votantes, na forma do parágrafo anterior e seus incisos, terão que se encontrar rigorosamente em dia com suas obrigações sociais, conforme o que dispõe o Regimento Interno da ADVAMPE em vigor.

RAMA



§ 5º. Para poderem exercer seu pleno direito de voto nas Assembléias Gerais da ADVAMPE os sócios efetivos e/ou colaboradores recém-afiliados deverão ter participação ativa comprovada na mesma por pelo menos 06 (seis) meses.

§ 6º. Os diretores da ADVAMPE mencionados nos incisos I e II do caput do artigo 13 deste Estatuto serão o Presidente, o Vice-presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, e o 2º Tesoureiro.

§ 7º. A Assembléia de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ADVAMPE acontecerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, sendo especificamente convocada para esta finalidade, devendo constar no Regimento Interno da ADVAMPE todos os procedimentos eleitorais.

§ 8º. A Assembléia Geral Ordinária, do semestre anterior ao pleito elegerá uma Comissão Eleitoral constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes a qual será encarregada da coordenação do processo de eleição dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ADVAMPE.

Art. 14. A Assembléia Geral da ADVAMPE será convocada por seu Presidente ou pelo Primeiro Secretário, a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados em dia com suas obrigações sociais, conforme o disposto no art. 60 da Lei 10.406/02, ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único. A cada 2 (dois) anos, a Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos integrantes da Diretoria e Do Conselho Fiscal da ADVAMPE, será convocada conjuntamente pelo Presidente da ADVAMPE e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita em conjunto ou separadamente, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para a Ordinária e de 15 (quinze) dias para a Extraordinária, comprovadas pela data de postagem, obedecendo às seguintes formas e meios de divulgação:

I - Expedição de Edital de Convocação aos associados por e-mail e por carta com aviso de recebimento.

II - Publicação do Edital de Convocação em jornal de grande circulação, ou oficial;

III - Nota veiculada em emissoras de rádio ou televisão local.

Art. 16. As Assembléias Gerais Ordinárias para fins de prestação de contas serão realizadas em datas a serem fixadas pela Diretoria Executiva nos períodos de 01 de julho a 30 de setembro para o primeiro semestre, e de 02 de janeiro a 31 de março para o segundo semestre do ano anterior.

Parágrafo único. A Assembléia de eleição dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal da ADVAMPE ocorrerá a cada 02 (dois) anos em data a ser definida pela a diretoria da ADVAMPE.

Art. 17. Serão elegíveis tão somente os sócios fundadores, efetivos e colaboradores, na forma do que dispõe este Estatuto, em pleno gozo de seus direitos civis, em dia com o pagamento de suas mensalidades e que tenham no mínimo 1 (um) ano de filiação e serviços prestados à ADVAMPE, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1º. Serão inelegíveis os associados que exercem cargos eletivos, no legislativo em todas as esferas de poder e os que exercem funções remuneradas pela ADVAMPE.

§2º. Os associados que se encontrarem nas condições previstas no parágrafo anterior, mas que desejarem concorrer ao pleito, deverão se desincompatibilizar no período de inscrição estabelecido pelo Regimento Interno.

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de 1/5 (um quinto) do total de sócios efetivos e colaboradores, devidamente em dia com o pagamento de suas mensalidades e em segunda e última convocação, meia hora após, com quorum mínimo de 1/6 (um sexto) do total de sócios efetivos e colaboradores em idênticas condições.

§1º Não sendo atingidos os quoruns previstos no caput fica automaticamente convocada Assembléia Geral para realizar-se 15 (quinze) dias após.

§2º. Para efeito do que dispõem os incisos I e III do caput do Art. 13, §2º incisos de I a V, as deliberações nas Assembléias Gerais se darão por maioria simples dos votos dos sócios efetivos e colaboradores, em dia com suas obrigações sociais, na forma estabelecida por este Estatuto.

Art. 19. Cada associado terá direito a apenas um voto, não podendo exercê-lo por procuração.





Art. 20. A Assembleia Geral será presidida por um sócio efetivo ou colaborador, eleito na ocasião para essa finalidade, desde que se encontre em dia com suas obrigações sociais perante a Associação.

§1º. Havendo empate na escolha, o sócio eleito será aquele que tiver mais tempo de filiação à ADVAMPE.

§2º. Permanecendo o empate, o escolhido será aquele com mais idade.

Art. 21. Na hipótese de haver empate pela segunda vez, no resultado de uma votação que exija maioria simples o Presidente da Assembleia Geral exercerá o voto de qualidade.

Art. 22. O Conselho Fiscal da ADVAMPE será constituído por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) titulares e 01(um) suplente, eleitos dentre os sócios efetivos e/ou colaboradores, devendo o presidente ser o mais votado.

Parágrafo único: Havendo empate para ocupação de uma ou mais vagas do Conselho Fiscal, o(s) eleito(s) será (ão) aquele(s) que tiver (em) mais tempo de filiação à ADVAMPE e ainda assim persistindo o empate, o vencedor será aquele com mais idade.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar e emitir parecer sobre as contas da tesouraria;
- II - Fiscalizar as ações da Diretoria Executiva quanto ao cumprimento do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações e resoluções da Assembleia Geral da ADVAMPE, efetuando as recomendações que considere pertinentes nas reuniões de Diretoria e denunciar as reincidências nas Assembleias Gerais.
- III - Participar através de seus membros de todas as reuniões deliberativas promovidas pela ADVAMPE, principalmente as da Diretoria Executiva;
- IV - Apoiar a Diretoria Executiva no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos da ADVAMPE;
- V - Emitir parecer quando da alienação de bens imóveis da ADVAMPE.

L. M. S.

Art. 24. Nos termos da legislação em vigor o Conselho Fiscal é autônomo, só respondendo por seus atos perante Assembléia Geral da ADVAMPE.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, antecedendo a cada Assembléia Geral Ordinária, e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. Nas reuniões do Conselho Fiscal, seu Presidente exercerá o voto de qualidade quando houver empate no resultado das votações.

Art. 26. Conforme dispõe o art. 13 §6º deste Estatuto, os administradores da ADVAMPE constituem a Diretoria Executiva que atuará de forma colegiada para a realização de todas as finalidades da ADVAMPE, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

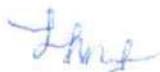
V - Primeiro Tesoureiro;

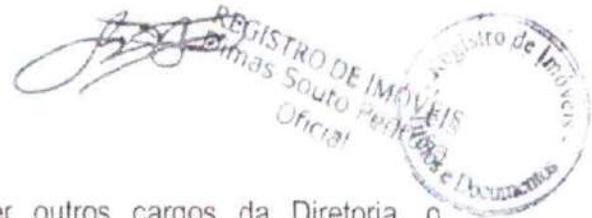
VI - Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva da ADVAMPE terá no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus cargos ocupados por pessoas cegas e com baixa visão, sendo obrigatórios os de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 27. A Diretoria Executiva da ADVAMPE será eleita em chapa vinculada por maioria simples de votos dos sócios efetivos e colaboradores para um mandato de 02(dois) anos permitida até duas reconduções consecutivas para o cargo de presidente.

Art. 28. No caso de vacância definitiva do cargo de Presidente assumirá o Vice-Presidente, até o término do mandato.





Parágrafo único. Caso fiquem vagos quaisquer outros cargos da Diretoria, o Presidente da ADVAMPE, obedecendo aos critérios previstos neste Estatuto, os preencherá mediante convite, ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 29. A ADVAMPE não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, nem tão pouco seus diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, recebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas na direção superior da entidade pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 30. São atribuições do Presidente da ADVAMPE:

I - Convocar e instalar as Assembléias Gerais, presidindo-as quando eleito e instalar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva, exercendo o voto de qualidade, quando houver empate na segunda votação, nos termos do Art. 21 deste Estatuto;

II - Estabelecer as políticas e diretrizes da ADVAMPE para a consecução de suas finalidades, sempre em consonância com a Assembléia Geral;

III - Delegar poderes, criar departamentos, assessorias, unidades produtivas e de negócios, ou abrir escritórios em qualquer parte do Estado de Pernambuco, do Brasil e do exterior, que julgar necessário ao desenvolvimento das finalidades da Associação, nomeando seus gestores podendo ou não, ser remunerados pelas atividades desenvolvidas, ouvida a Diretoria Executiva;

IV - Substituir membros da Diretoria Executiva, quando houver vacância, na forma estabelecida pelo Artigo 28 Parágrafo Único deste Estatuto;

V - Orientar e acompanhar o planejamento e programação de todos os órgãos da ADVAMPE com o apoio do Vice-Presidente;

VI - Acompanhar e controlar todas as atividades decorrentes do planejamento e da programação;

VII - Receber donativos, subvenções; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar cheques e endossar títulos em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;

VIII - Representar a ADVAMPE, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive através de procuradores ou prepostos;



IX - Celebrar acordos, contratos, convênios, protocolos de intenções e outros que resultem em benefício para os fins da ADVAMPE, das pessoas cegas e com baixa visão, dando ciência ao Conselho Fiscal;

X - Adquirir bens imóveis para a ADVAMPE, com a aprovação da Diretoria Executiva, ou aliená-los, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação prévia qualificada da Assembléia Geral;

XI - Submeter semestralmente à apreciação do Conselho Fiscal os relatórios financeiros da ADVAMPE;

XII - Submeter à apreciação da Assembléia Geral, semestralmente o balanço financeiro e, anualmente, os relatórios de atividades e financeiro da Diretoria Executiva;

XIII - Cumprir as deliberações e seguir as recomendações emanadas da Assembléia Geral.

Art. 31. O Vice-Presidente auxiliará o Presidente em suas funções e o substituirá em seus impedimentos e vacância.

Art. 32. São atribuições do Primeiro Secretário:

I - Encarregar-se da correspondência da ADVAMPE, dando ciência da mesma ao Presidente e encaminhá-la aos demais diretores e assessores, conforme sua área de atuação;

II - Redigir as atas das Assembléias Gerais, as memórias dos Fóruns Gestão Participativa e das Reuniões da Diretoria Executiva, assinando-as conjuntamente com o Presidente;

III - Substituir temporariamente o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 33 - O Segundo Secretário auxiliará o Primeiro Secretário em suas funções, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 34. São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

I - Manter sob seu controle os bens e valores da Associação;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "L. M. S.", is located at the bottom center of the page.



REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial



II - Assinar em conjunto com o Presidente, documentos de movimentação do patrimônio econômico-financeiro da ADVAMPE;

III - Apresentar à Diretoria Executiva balanços referentes ao movimento financeiro mensal, semestral e anual, a fim de serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, na forma estabelecida por este Estatuto;

IV - Efetuar os pagamentos das contas autorizadas pela Diretoria Executiva;

V - Assinar recibos de contribuições, doações e efetuar pagamentos diversos;

VI - Determinar a escrituração dos livros da Tesouraria;

VII - Recolher, em bancos indicados pela Diretoria Executiva, os valores pertencentes à ADVAMPE;

VIII - Apresentar à Diretoria Executiva propostas de captação de recursos e medidas de contenção de gastos.

IX - Substituir o 2º Secretário em seus impedimentos.

Parágrafo único: Para atender o que dispõe o inciso III deste artigo a tesouraria deverá encaminhar o balanço e relatório financeiros ao Conselho Fiscal até 30 (dias) antes do prazo estabelecido para a realização da Assembléia Geral.

Art. 35. Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 36. Atendendo ao disposto no inciso IV do art. 54 da Lei 10.406/02, o Patrimônio e a receita da ADVAMPE serão formados por:

I - donativos, legados e heranças;

II - rendas provenientes de seus bens e serviços;

III - bens, móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir;





IV - subvenções do Poder Público Municipal, Estadual, Federal e Internacional;

V - verbas e contribuições advindas de empresas públicas diretas e indiretas, autarquias, fundações, inclusive privadas;

VI - contribuições de seus associados;

VII - recursos financeiros advindos de organizações não governamentais do Brasil e do exterior.

Parágrafo único. Todos os rendimentos financeiros obtidos pela ADVAMPE serão aplicados exclusivamente em território brasileiro.

Art. 37. O ano fiscal da ADVAMPE compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro.

CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A ADVAMPE só será extinta quando não mais cumprir seus objetivos, ou pela deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos Sócios Efetivos e colaboradores, na forma que dispõe o caput do Art. 13, inciso V deste Estatuto, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Único: No caso previsto no caput o patrimônio da ADVAMPE será destinado a uma Associação congênere de fins não econômicos e inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou órgão que o substitua, ou por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme estabelece o art. 61 da Lei Nº 10.406/02.

Art. 39. A ADVAMPE manterá sua inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou órgão que o substitua e se articulará com as entidades de âmbito regional, estadual, nacional e internacional que tratem dos interesses da pessoa com deficiência em geral e das pessoas cegas e com baixa visão em particular.

Art. 40. Os diretores e membros do conselho fiscal ficam responsáveis pelos atos dolosos que venham a prejudicar o patrimônio da ADVAMPE durante o exercício de seus mandatos tanto penal como civilmente.

[Handwritten signature]
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Dimas Souto Pedrosa
 Oficial

Art. 41. Por este Estatuto A ADVAMPE tem permissão para ajuizar qualquer ação em seu nome, dos associados coletiva ou individualmente com a finalidade de resguardar os objetivos e tudo o que está disposto neste instrumento, sem que haja necessidade de prévia autorização.

Parágrafo Único: Após o ingresso da ação haverá comunicação aos associados na Assembléia Subsequente.

Art. 42. A presente reforma estatutária será registrada no Cartório de Títulos e Documentos e em outros órgãos competentes em que se fizer necessário, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Art. 43. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 08 de fevereiro de 2013.

2º CARTÓRIO
 GARANHUNS - PE

[Handwritten signature]
 Juízo Substituto
 Ana Cláudia Cavotto de Franca Franço

Reconheço por semelhança a firma de:
 JOSE JUCA DE MELO FILHO

GARANHUNS, sexta-feira, 3 de maio de 2013 - 14:06:52
 Total: R\$ 3,52 EMDL: R\$ 2,93 TSNR: R\$ 0,59 - Lei 11.404/98
 Test. de verdade

JOSE ALBERTO PAER DOS SANTOS, respondendo pelo expediente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Dantas Barreto, 11 - Centro - Garanhuns - PE - Tel. (87) 3761-1577 / 3761-7587

SELO
 Autenticidade e Fiscalização
 ANOREG-PE
 FIDUCIA
 AMB084815

[Handwritten signature]
 Adelmo José Bernardes

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo nº da ordem 9476 Fis. 70
 Apresentado e registrado nesta data sob o nº 2473
 às Fis. 133 do livro nº AC08 Doc 16
 Garanhuns 15 de Maio de 2013
 O Oficial de Registro Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Ato Notarial
 ou de Registro
 ANOREG-PE
 ACM012625

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Dimas Souto Pedrosa
 Oficial

[Faint handwritten text and stamps]



ADVAMPE

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 04.687.054/0001-28
EMAIL: advampe_gus@hotmail.com
Facebook: Advampe DV
Contatos: (87) 999785505/981324253/37618362/981278625/998268961
Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns, PE – CEP: 55.295-410



ATA Nº 10/2019

Ata da Assembleia Geral Ordinária da ADVAMPE (Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco), para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2019, às 11:00hs da manhã, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, o Quadro Social dessa Associação no Núcleo de Apoio da ADVAMPE, sito à rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho – Garanhuns-PE. Inicialmente foi composta a mesa receptora com os seguintes associados: Dr. Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade; Layze Valentim de Melo Silva; Marciel Ferreira da Silva e Thaynara Barros de Menezes. Sendo estes os componentes da Comissão Eleitoral para esta eleição. Saliente-se que o presidente desta comissão, eleito também para presidir a presente Assembleia de Eleição, e o Dr. Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade, e os demais, são respectivamente, 1º, 2º e 3º secretários da comissão eleitoral. O presidente da Comissão Eleitoral e da presente Assembleia de Eleição deu início saudando a todos os presentes e convidando a Sra. Layze Valentim de Melo Silva, para ler o edital de convocação, após a leitura do edital, a mesma, apresentou aos presentes, os candidatos da chapa única para a Diretoria Executiva e os nomes concorrentes para o Conselho Fiscal, logo em seguida leu os nomes dos associados aptos a votar e com o auxílio dos demais secretários, mostrou aos presentes o local da votação, obedecendo ao que emana o Estatuto desta Associação. O presidente desta Assembleia, Dr. Jarbas Trindade, deu início ao momento de votação, que transcorreu na mais perfeita harmonia, sendo iniciada às 11h. Dando sequência foram convocados os escrutinadores, Layze Valentim de Melo Silva, Marciel Ferreira da Silva e Thaynara Barros de Menezes, que passaram a realizar a contagem dos votos. Portanto, a Chapa Única concorrente para Diretoria Executiva, com 25 votos e 01 abstenção é a

ADVAMPE

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 04.687.054/0001-28
EMAIL: advampe_gus@hotmail.com
Facebook: Advampe DV
Contatos: (87) 999785505/ 981324253/ 37618362/ 981278625/ 998268961
Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns, PE – CEP: 55.295-410



vencedora. Passando a ADVAMPE a ser dirigida no biênio 2019/2021 por: Elisângela Gomes de Melo, presidente; José Juca de Melo Filho, vice presidente; Selma Maria Bezerra, 1ª secretária; Antônio Roberto Vilaça Sobrinho; 2º secretário; Cicero Henrique Dias, 1º tesoureiro e Cílena Bezerra da Silva, 2º tesoureira. O Conselho Fiscal ficou composto pelos seguintes associados: Camila da Silva Marques (16 votos) – membro titular, Geovane Luiz da Silva (7 votos) – membro titular, Magno Rai Rodrigues (2 votos) – membro titular e Edjane da Costa Serpa (1 voto). Ficando como presidente do Conselho Fiscal, Camila da Silva Marques, por ter obtido o maior número de votos. E ficando como Membro Suplente do Conselho Fiscal, Edjane da Costa Serpa, por ter obtido o menor número de votos. O presidente da Comissão Eleitoral e da presente Assembleia, Dr. Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade, agradeceu a presença de todos e de continuidade realizando a Posse dos Eleitos, colocando de maneira simbólica a faixa da presidência na Sra. Elisângela Gomes de Melo, que foi reconduzida ao cargo. Em seguida, prosseguiu-se para o momento do Juramento, conforme o Estatuto e Regimento Interno da ADVAMPE. Após este momento, o presidente desta Assembleia, solicitou a Sr. Marciel Ferreira da Silva e a Thaynara Barros de Menezes, que entregasse os certificados aos membros eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, e todos agradeceram. A Presidente reeleita e que estará à frente da entidade no biênio 2019/2021, realizou pequeno discurso de agradecimento, bem como, o Presidente Eleito para o Conselho Fiscal, também fez uso da palavra. A Assembleia foi encerrada às 12:40hs, nada mais havendo a tratar em Layze Valentim de Melo Silva, lavrei a presente ata que será lida e assinada caso aprovada. Em anexo, lista de assinaturas que comprovam a aprovação da presente ata. Garanhuns, 09 de Agosto de 2019.

ADVAMPE

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO
 CNPJ: 04.687.054/0001-25
 EMAIL: advampe_gus@hotmail.com
 Facebook: Advampe DV
 Contatos: (87) 999785505; 981324253; 37616362; 981278625; 998268961
 Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns - PE - CEP: 55.295-410



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ASSINATURAS DE APROVAÇÃO DA ATA Nº 10/2019

NOME	RG	CPF
Luiz de Souza	5221402 SSP/PE	023.866.064-81
Elaine P. da Silva	9837518 SSP/PE	025.207.074-70
Claudio Inacio	2256422 SSP/PE	452.365.854-49
Orival Trindade	8754321 SSP/PE	611.256.284-72
Maurício Andrade	8202944 SSP/PE	077.522.054-00
	4674968 SSP/PE	020.807.414-70
Luiz de Souza	3876061 SSP/PE	688.863.224-53
Marcos Gonçalves	30307069-9 SSP/PE	246.464.168-59
	6158330 SSP/PE	558.955.064-53
Deideiane Prado	7340681 SSP/PE	059.652.474-38
Maria Sueli F. dos Santos	33413007-4 SSP/PE	335.626.068-50
Marcos Gonçalves	4405281 SSP/PE	809.597.334-34
Adriano	4192952 SSP/PE	746.974.214-68
Amara da Conceição	2072246 SSP/PE	238.460.204-78
Glória Santana Nunes de Barros	3347854 SSP/PE	018.092.424-08
Resumo	52490733-7 SSP/PE	080.128.634/48
Licete M. Reis	32843854-9 SSP/PE	028.267.058-06
Francisca A. de Silva	6146515 SSP/PE	036.730.474-32
Estelina Vieira da Silva	1873251-0 SSP/PE	077.869.188/84
Leomilda S. Marques	7936605 SSP/PE	081.085.034-69

ADVAMPE

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

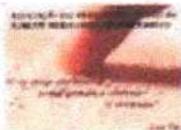
CNPJ: 04.687.054/0001-28

EMAIL: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Contatos: (87) 999785505/ 981324253/ 37618362/ 981278625/ 998268961

Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns, PE – CEP: 55.295-410



ATA Nº 13/2019

Ata da Reunião Extraordinária da ADVAMPE (Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco), aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019, reuniu-se a Diretoria e o Conselho Fiscal no núcleo de Apoio dessa Associação, sito a Rua Prof. Soriano Furtado nº 260 – Heliópolis- Garanhuns/PE, sob a presidência da Sra. Elisângela Gomes de Melo e secretariado por Antônio Roberto Vilaça Sobrinho. A reunião foi iniciada as 8:30h e depois da verificação de quórum, foi feita uma oração e a leitura da pauta, que consta do preenchimento de dois cargos em vacância na atual diretoria. Dando continuidade, a presidente solicitou que fosse lido o Artigo 28, Parágrafo Único, do Estatuto Social da ADVAMPE, que consta o seguinte: "Caso fiquem vagos quaisquer outros cargos da diretoria, o presidente da Advampe, obedecendo aos critérios previstos neste estatuto, os preencherá mediante convite, ouvida a diretoria e o conselho fiscal". Pediu também que fosse lido o Artigo 30 do mesmo estatuto, que apresenta as atribuições do presidente da Advampe. Solicitando a leitura do item IV, que diz: "Substituir membros da diretoria executiva, quando houver vacância, na forma estabelecida pelo art. 28 paragrafo único deste estatuto". Após as leituras dos trechos solicitados, a presidente da Advampe, deu continuidade à reunião, informando que por motivos alheios a nossa vontade, dois cargos da diretoria executiva, encontram-se em vacância. A saber, os cargos de 2º secretaria e 2º tesouraria. Dessa maneira, a presidente da Advampe, obedecendo ao que emana o estatuto da Advampe, indicou os nomes para o preenchimento dos cargos. Sugerindo, para a 2º secretaria da entidade, o nome de Marconi Pereira de Souza, inscrito sob RG 9.837.518 SDS/PE e CPF 025.207.074-70, residente e domiciliado sito a Rua Profª Cecília Rodrigues, 402 Heliópolis, Garanhuns/PE. E o nome de Severina Valentim da Silva, inscrita sob RG 4.805.764 SSP/PE e CPF 901.727.364-04, residente e domiciliada sito a Rua Professor Soriano Furtado, 347, Heliópolis, Garanhuns/PE, para o cargo de 2º tesouraria. Após ouvir a indicação da presidente, os demais membros da diretoria executiva e os membros do conselho fiscal, avaliaram de forma positiva, aprovando assim, as sugestões. Dessa maneira, a ADVAMPE passa a ser dirigida no biênio 2019/2021, a partir da presente data, pela seguinte diretoria executiva: Elisângela Gomes de Melo, presidente; José Juca de Melo Filho, vice presidente; Antônio Roberto Vilaça Sobrinho, 1º secretário; Marconi Pereira de Souza, 2º secretário; Cicero Henrique Dias, 1º tesoureiro; e Severina Valentim da Silva, 2ª tesoureira. A reunião foi encerrada as 10:00h. Nada mais havendo a tratar, eu, Antônio Roberto Vilaça Sobrinho, lavrei a presente ata, que será lida e assinada caso aprovada. Garanhuns, 02 de Setembro de 2019.

	Elisângela Gomes de Melo
	José Juca de Melo Filho
	Antônio Roberto Vilaça Sobrinho
	Cicero Henrique Dias
	Camila da Silva Marques
	Geovani Luiz da Silva
	Magno Rai Rodrigues
	Edjane da Costa Serpa

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

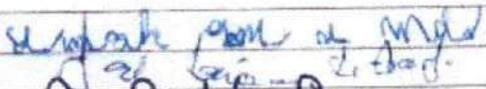
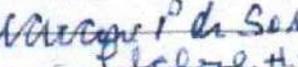
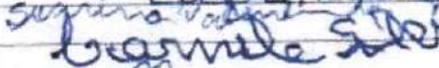
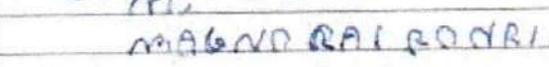
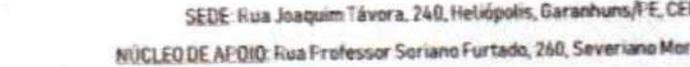
Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

ATA Nº 04/2020

Ata da Reunião Extraordinária da ADVAMPE (Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco), aos 17 (dezesete) dias do mês de Março de 2020, reuniu-se a Diretoria e o Conselho Fiscal no núcleo de Apoio dessa Associação, sito a Rua Prof. Soriano Furtado nº 260 – Heliópolis-Garanhuns/PE, sob a presidência da Sra. Elisângela Gomes de Melo e secretariado por Antônio Roberto Vilaça Sobrinho. A reunião foi iniciada às 10:00h da manhã e depois da verificação de quórum, foi feita uma oração e a leitura da pauta, que consta da leitura da carta de renúncia protocolada na entidade e do preenchimento do cargo em vacância na atual diretoria. Dando continuidade, a presidente solicitou que fosse lido o Artigo 28, Parágrafo Único, do Estatuto Social da ADVAMPE, que consta o seguinte: "Caso fiquem vagos quaisquer outros cargos da diretoria, o presidente da Advampe, obedecendo aos critérios previstos neste estatuto, os preencherá mediante convite, ouvida a diretoria e o conselho fiscal". Pediu também que fosse lido o Artigo 30 do mesmo estatuto, que apresenta as atribuições do presidente da Advampe. Solicitando a leitura do item IV, que diz: "Substituir membros da diretoria executiva, quando houver vacância, na forma estabelecida pelo art. 28 paragrafo único deste estatuto". Após as leituras dos trechos solicitados, a presidente da Advampe, deu continuidade à reunião, solicitando que fosse lida a carta de renúncia do Sr. José Juca de Melo Filho. Após a leitura, expôs aos presentes a vacância do cargo de vice-presidência da Advampe. A diretoria respeitando a solicitação do companheiro Juca, aceitou sua renúncia. Dando continuidade, a presidente da Advampe, obedecendo ao que emana o estatuto da Advampe, comunicou aos presentes, que convidou o Sr. José Luciano de Araújo, para assumir a vice-presidência da entidade. Após ouvir a indicação da presidente, os demais membros da diretoria executiva e os membros do conselho fiscal, avaliaram de forma positiva, aprovando assim a sugestão. A presidente, Elisângela Gomes, empossou o novo vice-presidente, Sr. José Luciano de Araújo, inscrito sob RG: 1627716 SSP/PE e CPF: 168.603.654-04, residente e domiciliado sito a Rua Joaquim Branco nº 92 – São José, Garanhuns/PE. Sendo assim, a Advampe passa a ser dirigida, no biênio 2019/2021, a partir dessa data até a conclusão do presente mandato, que ocorrerá em Agosto de 2021, pela seguinte diretoria executiva: Elisângela Gomes de Melo, presidente; José Luciano de Araújo, vice-presidente; Antônio Roberto Vilaça Sobrinho, 1º secretário; Marconi Pereira de Souza, 2º secretário; Cicero Henrique Dias, 1º tesoureiro; e Severina Valentim da Silva, 2ª tesoureira. A reunião foi encerrada às 11:30h. Nada mais havendo a tratar, eu, Antônio Roberto Vilaça Sobrinho, lavrei a presente ata, que será lida e assinada caso aprovada. Garanhuns, 17 de Março de 2020.

	Elisângela Gomes de Melo
	José Luciano de Araújo
	Antônio Roberto Vilaça Sobrinho
	Marconi Pereira de Souza
	Cicero Henrique Dias
	Severina Valentim da Silva
	Camila da Silva Marques
	Magno Rai Rodrigues
	Edjane da Costa Serpa

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

DECLARAÇÃO

Eu, Elisângela Gomes de Melo, na qualidade de representante legal do proponente e para fins de prova junto a este renomado conselho, declaro que os dirigentes desta entidade **NÃO** ocupam cargo na administração pública municipal.

Garanhuns, 29 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE


Elisângela Gomes de Melo

Presidente da ADVAMPE

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

DECLARAÇÃO

Declaro que eu ELISÂNGELA GOMES DE MELO e nenhum dos dirigentes da entidade, não são agentes políticos de Poder e/ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

Garanhuns, 28 de Abril de 2021.

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE



ELISÂNGELA GOMES DE MELO

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 04.687.054/0001-28 declara para todos os fins a inexistência de dívida com o poder público e não está inscrita nos bancos de dados públicos ou privados ou de proteção ao crédito.

Garanhuns, 28 de Abril de 2021.

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE



ELISÂNGELA GOMES DE MELO

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

DECLARAÇÃO

A Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE), inscrita no CNPJ – 04.687.054/0001-28, por intermédio de seu representante legal a Sra. Elisângela Gomes de Melo, portadora da Carteira de Identidade nº 4.405.381 SSP/PE e do CPF nº 809.597.334-34, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Garanhuns, 28 de Abril de 2021.

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE



Elisângela Gomes de Melo

Presidente da ADVAMPE

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

CÓDIGO DE CONTROLE
831A.E273.F4CA.A067



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:14:58 do dia 18/09/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento
02/03/1974

Nome
ELISÂNGELA GOMES DE MELO

Número
809.597.334-34

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.405.381 DATA DE EXPIRAÇÃO 23/08/2019

<< ELISÂNGELA GOMES DE MELO >>

<< JAIME GOMES DE MELO >>
<< JOSEFA QUITERIA DE MELO >>

RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE NASCIMENTO 02/03/1974

<< 075564 01 55 1991 2 00022 062
0001872 45 SÃO JOÃO PE >>

809.597.334-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

1419010991309094R37.8B15187

F-86 99.816 - 0000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - SAREDES/SIBRI

EC-7

25/2

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
 CNPJ 10.838.932/0001-08 | Insc. Est. 0009843-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
 MARIA DO SOCORRO VIEIRA SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA JOAO FAGUNDES DE MELO 53

CPF 578 078 774-87 NIS 18404436419

CENTROVSAO JOAO
 SAO JOAO PE
 55435-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 BANDA RENDIA COM NIS
 Conv. Monofásica - Monofásico

CONTA CONTRATADO MÊS/ANO
 7030788480 04/2021

DATA DE VENCIMENTO DATA DE FÉTIMA RECEBIDA
 19/04/2021 11/05/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)
 34,58

Nº DA NOTA FISCAL	TIPO	DATA
151174482	UNICA	12/04/2021
Nº DE LEITURA	Nº DA INSTALAÇÃO	
2018681702	3533388	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,10757062	3,22
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	81,0000000	0,18440677	11,24
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,09197844	2,76
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	61,0000000	0,15787733	9,81
Acrescimo Bandeira AMARELA			0,85
Contrib. Ilum. Pública Municipal			5,83
Multa por atraso-NF 147221832 - 11/03/21			0,58
Juros por atraso-NF 147221832 - 11/03/21			0,18
Atualização IGPW-IF 147221832 - 11/03/21			0,61

TOTAL DA FATURA 34,58

REMONSTRATIVO DE CONSUMO DELETA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3153887258	CAT	11/03/2021	4 232,00	12/04/2021	4 323,00	32	1,00000		91,00

COMPOSIÇÃO DE CONSUMO



DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	27,47	0,80
PIS	27,47	0,80
COPIS	27,47	0,80

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	12,48	45,30%
Transmissão	1,68	6,12%
Distribuição (Celpe)	6,82	32,11%
Perdas de Energia	2,83	10,30%
Encargos Setoriais	0,48	1,75%
Tributos	1,20	4,37%
Total	27,47	100%

Consumo-TUSD até 30 kWh	Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	Consumo-TE até 30 kWh	Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh
0,10757062	0,17625800	0,09197844	0,15787733

32AD CBC7 8DE4 85C8 C2F9 F138 A9E3 FCF2

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a tarifa em vigor é a Antêres. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua rotatividade de leitura para o fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (PIS e COFINS), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Para o padrão de atendimento comercial. Descrito pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - RES 21.21. Desconto de 50% até 30 kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100 kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220 kWh. Regras para cobrança da contribuição para a custeio de serviço de iluminação pública: COFIP, verifique a disponibilidade em www.celpe.com.br e www.foderp.com.br. Contribuição de Iluminação Pública - informações Suplementares disponíveis no site www.celpe.com.br, Agência Virtual ou Leão de Alendramento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 486/01), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se aplicam à distribuição, para consulta, entre outros, consulte o site de atendimento ao cliente www.celpe.com.br

MELHORAMENTO	VALOR	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	
					MÍNIMO	MÁXIMO
DIC	0,00	5,78	11,56	23,16	220	220
FIC	0,00	3,40	6,80	13,20		
DMC	0,00	3,37	0,00	0,00		

Limite DICR: 12,52 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 13,83

CONTA CONTRATADO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
 7030788480 04/2021 19/04/2021 34,58

INFORMATIVO


748-X
Recibo do Pagador

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA					Vencimento 30/04/2021	
Beneficiário ORGANIZACAO NACIONAL DE CEGOS - CNPJ: 10.400.386/0001-82					Agência / Código do Beneficiário 0258.14.00391	
Data do Documento 06/04/2021	Nº do Documento 1204	Espécie Doc. DMI	Acelte N	Data Processamento 06/04/2021	Nosso Número 21/100107-4	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 30,00	
Instruções BOLETO REFERENTE A CONTRIBUICAO DO MES DE ABRIL DE 2021					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador ADVAMPE ASS DEFIC VISUAIS AGRESTE MER PE - CNPJ: 04.687.054/0001-28 RUA JOAQUIM TAVORA, 240 GARANHUNS PE - 55295-410					Código de Baliza:	
Beneficiário Final					Autenticação Mecânica	

Recabimento através do cheque Nº
Do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo


748-X
74891.12115 00107.402588 14003.911071 9 86060000003000

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA					Vencimento 30/04/2021	
Beneficiário ORGANIZACAO NACIONAL DE CEGOS - CNPJ: 10.400.386/0001-82					Agência / Código do Beneficiário 0258.14.00391	
Data do Documento 06/04/2021	Nº do Documento 1204	Espécie Doc. DMI	Acelte N	Data Processamento 06/04/2021	Nosso Número 21/100107-4	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 30,00	
Instruções BOLETO REFERENTE A CONTRIBUICAO DO MES DE ABRIL DE 2021					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador ADVAMPE ASS DEFIC VISUAIS AGRESTE MER PE - CNPJ: 04.687.054/0001-28 RUA JOAQUIM TAVORA, 240 GARANHUNS PE - 55295-410					Código de Baliza:	
Beneficiário Final					Autenticação Mecânica	

**FICHA DE COMPENSAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.687.054/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PENANMBUCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVAMPE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM TAVORA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 55.295-410	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9615-6438
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2021** às **17:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei 4037/2014



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

PERÍODO DE VALIDADE- (12/01/2021 a 31/12/2021)

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ: 04.687.054/0001-28 com endereço na Rua: Joaquim Távora, nº240, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns-PE, está inscrito no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI, sob o número de ordem 02, está em pleno e regular funcionamento desde **03/11//2005**. A entidade é filantrópica e continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal N.º 7.237/2010 e da Lei N.º 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Garanhuns, 04/02/2021.

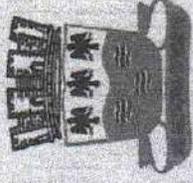
Cícera Romão Batista da Silva

Cícera Romão Batista da Silva

Presidente do CMDI- Garanhuns-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996
CNPJ nº 01.433.642/0001-47

Atestado de Funcionamento

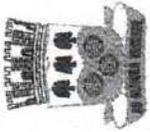
Período de Validade – (30-01-2020 a 30-01-2022)

Declaro que a **Associação dos Deficientes do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE, Entidade Beneficente**, com endereço na Rua Joaquim Távora, 240, bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, inscrito no Conselho de Assistência Social – CMAS, sob o número de ordem 101, está em pleno e regular funcionamento desde 08/06/2001. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº 04.687.054/0001-28 Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da Lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

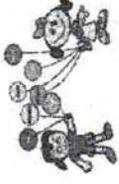
Garanhuns, 30 de janeiro de 2020.

Mariza Marques Santos

Mariza Marques Santos
Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3910/2013



Atestado de Funcionamento

Período de validade -- (02/01/2020 a 02/01/2022)

Declaro que ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE, com endereço Rua Joaquim Távora, nº 240, Heliópolis, Município de Garanhuns-PE, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, sob o número de ordem 52 esta em pleno e regular funcionamento desde 03/11/2005. Entidade Não Governamental, inscrita sob o CNPJ de nº 04.687.054/0001-28 Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constates no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinação à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2020.

José Juca de Melo Filho

Presidente do COMDICA-Garanhuns-PE

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

BIÊNIO 2019/2021

Garanhuns, 28 de Abril de 2021.

CARGO	NOME	RG e CPF	ENDEREÇO	TELEFONE e/ou EMAIL
PRESIDENTE (representante legal)	ELISÂNGELA GOMES DE MELO	RG: 4.405.381 SSP/PE CPF: 809.597.334-34	Rua João Fagundes de Melo, 53, Centro, São João/PE	87 981012817 elimiugusto@hotmail.com
VICE PRESIDENTE	JOSÉ LUCIANO DE ARAÚJO	RG: 1627716 SSP/PE CPF: 16860365404	Rua Joaquim Branco 92 A, São José, Garanhuns/PE	
1ª SECRETÁRIA	ANTÔNIO ROBERTO VILAÇA SOBRINHO	RG: 6.158.350 SDS/PE CPF: 558.955.064-53	Travessa Nossa Senhora de Lurdes, 919, Centro, Angelim/PE	87 996106885 antoniorobertovilacasobrinho@hotmail.com
2º SECRETÁRIO	MARCONI PEREIRA DE SOUZA	RG: 9.837.518 SDS/PE CPF: 025.207.074-70	Rua Profª Cecília Rodrigues, 402, Heliópolis, Garanhuns/PE	
1ª TESOUREIRO	CICERO HENRIQUE DIAS	RG: 10.211.191 SDS/PE CPF: 028.267.058-06	Rua Dr. Godofredo de Barros, 501, Aloisio Pinto, Garanhuns/PE	
2º TESOUREIRA	SEVERINA VALENTIM DA SILVA	RG: 4.805.764 SDS/PE CPF: 901.727.364-04	Rua Professor Soriano Furtado N° 347, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE	

ELISANGELA GOMES DE MELO
PRESIDENTE DA ADVAMPE

ELISANGELA GOMES DE MELO
PRESIDENTE DA ADVAMPE

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	034.646-2
INSCRIÇÃO ANTERIOR:	34646
NOME/ RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES V.DO AGRESTE
NOME FANTASIA:	ADVAMPE
CNPJ / CPF:	04.687.054/0001-28
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM TAVORA, 240, HELIOPOLIS 55295-410 GARANHUNS/PE
DATA INICIAL:	07/2001
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	LQVX87790
DATA DE VALIDADE:	31/12/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL:	Q8730-1/099 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
-----------------------------	--

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2021

Obs:

GARANHUNS, 20 DE JANEIRO DE 2021

Orsés Florentino
Dir. de arrecadação e tributos
#7010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE

Elisângela Gomes de Melo
Elisângela Gomes de Melo

Presidente da Advampe

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

VALOR GERAL DO PROJETO

RS 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA (CUSTEIO)

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	PERÍODO EM MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CUSTEIO	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEL	12	1.323,53 Litros	RS 5,44	RS 600,00	RS 7.200,00
	33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	ALIMENTAÇÃO	12	144 Unid.	RS 25,00	RS 300,00	RS 3.600,00
SUBTOTAL							RS 10.800,00

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DETALHADO

MES	ALIMENTAÇÃO	COMBUSTIVEL	TOTAL MENSAL
01	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
03	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
04	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
05	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
06	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
07	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
08	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
09	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
10	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
11	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
12	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL R\$ 10.800,00			



ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

HISTÓRICO

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.887.054/0001-28

Elisângela Gomes de Melo

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

HISTÓRICO DA ADVAMPE

A Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE), entidade sem fins lucrativos, surgiu em 08 de Junho de 2001 com uma equipe de 05 pessoas, residentes nos municípios de Angelim, Correntes, Lajedo e Garanhuns, este pequeno, mas dedicado grupo de pessoas cegas e com baixa visão, acreditou no trabalho que poderia ser desenvolvido e lutaram para que a entidade crescesse de tal forma, que se pudesse observar o amplo atendimento da mesma e a busca gradativa por reconhecimento e sem dúvida, acreditaram na luta que surgiria, para que os direitos da pessoa com deficiência visual fosse garantido e respeitado pela sociedade.

Hoje, depois de 19 anos de lutas, mas, também de grandes conquistas, a ADVAMPE proporciona atendimento a mais de 200 pessoas em situação de vulnerabilidade social e suas famílias. Atendemos desde a fase infantil até a adulta/idosa, sendo os beneficiários, pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências, familiares e até mesmo, pessoas residentes na comunidade onde a entidade está inserida.

A Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco tem reconhecido trabalho na área de garantia de direitos da pessoa com deficiência no município de Garanhuns e região e procura de várias maneiras implementar ações de sociabilidade com seus usuários, visando diminuir os casos de isolamento a que estão submetidos alguns de seus associados/usuários por apresentarem outras deficiências além da visual. Tais pessoas se veem incapazes de participar do convívio de pessoas que não fazem parte de seu núcleo familiar pela dificuldade de locomoção e acesso a uma vida social diversificada. A partir da educação formal e a participação com representantes desta instituição em instâncias de controle social Municipal, tais como: Conselho de Assistência Social, Conselho de Políticas Urbanas, Conselho de Meio Ambiente, Conselho de Saúde, Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e em instâncias de controle social Estadual, tais como: Conselho Estadual de Saúde e Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, as pessoas com deficiência do Agreste Meridional vêm galgando novas formas de inclusão. Como o trabalho desenvolvido pela ADVAMPE que sistematicamente promove encontros e realiza um trabalho de busca ativa e/ou socialização e/ou convivência dos deficientes visuais no município de Garanhuns.

Dessa forma, a ADVAMPE visa contribuir para a promoção de atividades para os associados e usuários e seus familiares, com vistas a mostrar que é possível à pessoa com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências ter uma vida saudável e ativa, livre de preconceitos e limitações que paralisam socialmente qualquer indivíduo, tenha ele deficiência ou não.

A ADVAMPE desenvolve atividades nas mais diversas áreas, como: Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Empregabilidade, Sociabilidade.

EDUCACÃO

A ADVAMPE procura dar suporte aos seus associados/usuários, no que diz respeito ao incentivo voltado a Educação. Muitos de nossos associados apresentavam no início da Associação um grau de escolaridade que pode-se caracterizar como baixo, muitos tinham

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

apenas o ensino fundamental e as vezes ensino fundamental incompleto. Foi aí, que a ADVAMPE preocupada com as oportunidades que se voltam às pessoas que estão preparadas, começou trabalhos e incentivo, como palestras, para despertar em seus associados o desejo por buscar oportunidades de vida melhor, e ter uma escolaridade que o proporcione isso. Atualmente, temos em nosso quadro social pessoas que estão cursando ensino médio, graduações, Mestrado, e que dizem que não querem parar, pois a Educação é uma base muito importante na vida de qualquer pessoa. Em nosso meio associativo, também temos pessoas que concluíram o ensino médio e que estão se preparando para muito em breve ingressarem nas universidades. Vale a pena ressaltar que uma das conquistas da nossa entidade em parceria com a Prefeitura Municipal de Garanhuns foi a Criação do CAP (Centro de Apoio Pedagógico a Pessoa com Deficiência Visual) onde, o mesmo oferece alfabetização no ensino BRAILLE, com publico tanto infantil quanto adulto/idoso, Orientação e Mobilidade, Curso de Informática e Escrita Cursiva, entre outras atividades. Em parceria com o CAP, promovemos atendimentos e suporte aos associados da ADVAMPE, na área da Educação proporcionando-lhes o atendimento necessário, para que as atividades desenvolvidas invistam na área pedagógica, proporcionando também melhoria na qualidade de vida, autonomia e autoestima. Além disso, a Advampe desenvolve em seu núcleo de funcionamento atendimentos tiflólogico e educacionais aos usuários que mantem interesse e aprender, por exemplo, o sistema Braille e o treinamento da assinatura do próprio nome, que é indicativo de uma autonomia do usuário (muitas vezes, retirada, por preconceitos em relação a cegueira), entre outras ações.

SAÚDE

Visando a melhoria na saúde de seus associados a nossa entidade, buscou parcerias com os mais diversos ramos da saúde, hoje contamos com parceiros na área da Oftalmologia, Psicologia, Atendimentos Laboratoriais, Ortodontia, e demais áreas, diminuindo assim as barreiras encontradas pela pessoa com deficiência e/ou múltiplas deficiências.

ESPORTE

Estamos procurando desenvolver em nosso meio associativo, o lado esportivo, onde muitos de nossos sócios já estão buscando aperfeiçoamento. O principal esporte que estamos conseguindo desenvolver com nossos associados é o Dominó, onde este ano participaremos do VI Torneio de Dominó para Cegos, tanto Municipal quanto Estadual. O esporte é uma conquista muito bela para a ADVAMPE, pois contribui para a integração de nossos associados com a entidade, e com pessoas com deficiência das demais regiões do Estado de Pernambuco. Outra iniciativa da entidade é a Caminhada no Parque, que é proposto pelo projeto permanente saúde e bem estar, onde nos reunimos com pessoas cegas e com baixa visão, para nos exercitar por meio da caminhada e de alongamentos, bem como, incentivamos o cuidado com a saúde, por meio de ingestão de agua e aferição de pressão arterial, por exemplo.

CULTURA e LAZER

Buscando a socialização de nossos associados/usuários com a sociedade em geral, bem como com as outras áreas de deficiências (Intelectual, Auditiva, Física) a ADVAMPE busca incentivar e oferece oportunidades para que os nossos sócios estejam integrados no que diz respeito à Cultura e o Lazer. A nossa entidade lutou e conseguiu junto ao Governo do Estado de Pernambuco, o Camarote da Acessibilidade que conta com ações de inclusão, tais como: Áudio Descrição e Interprete de Libras. Onde a áudio descrição compreende o recurso que proporciona a pessoa cega à inclusão no teatro, cinema, e nos mais diversos espaços, pois o áudio descritor (pessoa que realiza a áudio descrição) procura através de técnicas apropriadas descrever o espaço, as cenas e tudo que esteja ocorrendo num dado ambiente. Além do Camarote da Acessibilidade, a ADVAMPE também conseguiu através desta parceria, Teatro, Cinema, Circo, Espaço Musical, com os mesmos recursos citados acima para que as pessoas com deficiência possam participar de todas as programações culturais com plena acessibilidade.

A nossa entidade também, procura realizar uma ação denominada de CINE ADVAMPE, onde exibimos filmes nacionais com o recurso de Áudio Descrição para pessoa com deficiência visual. Bem como, realizamos com parcerias, alguns passeios e encontros, com o intuito de motivar e alegrar os nossos beneficiários, levando-os a melhor inclusão, qualidade de vida e autoestima.

EMPREGABILIDADE

Visando a geração de renda das pessoas com deficiência visual, a ADVAMPE busca parcerias com as empresas para a inserção das pessoas com deficiência visual no mercado de trabalho, onde alguns de nossos associados desenvolvem funções como: Advogados, Professores, Vendedores, entre outros. A nossa entidade desenvolveu através de parcerias alguns cursos para a profissionalização da Pessoa Cega e Com Baixa Visão, tais como: Curso de Panificação, Curso de Escultura em Argila, Curso de Decoração em Sandálias, Curso de Especialização em Ovos de Páscoa, Curso de Informática, Curso de Bijuterias, Curso de Braille, entre outros. Porém, gostaríamos de destacar o Curso de Massoterapia em parceria com o SENAC Garanhuns, que encerrou-se no mês de Abril de 2013, tendo carga horária total de 360 horas, onde 10 pessoas cegas e com baixa visão participaram e concluíram o curso com êxito, estando atualmente prontos para desenvolver suas funções como massoterapeutas no mercado de trabalho, vale ressaltar que alguns destes já desenvolvem atividades como massoterapeutas com atendimento em domicílio.

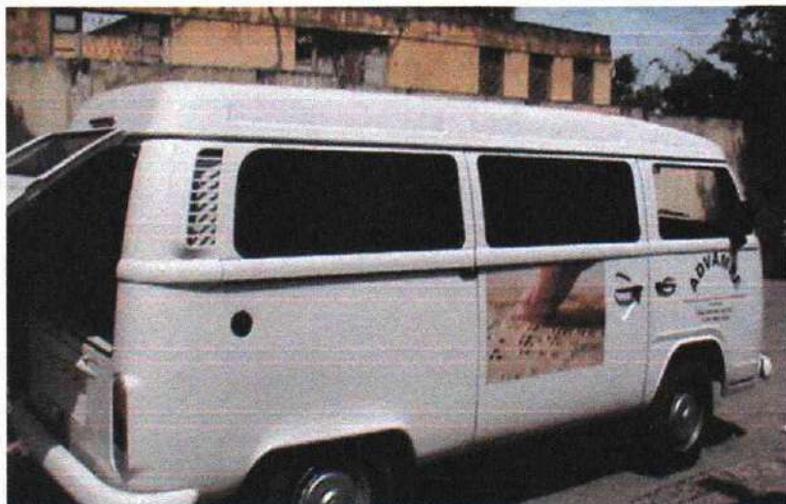
SOCIABILIDADE

Visando aqueles sócios que ainda não foram alcançados pelas políticas públicas, a ADVAMPE realiza um trabalho de busca ativa e socialização, que compreende visitação as pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências, onde temos uma comissão permanente de visitação, a qual dirige-se semanalmente aos lares de pessoas que por conta das suas limitações são impedidas de estarem frequentemente no convívio da entidade.

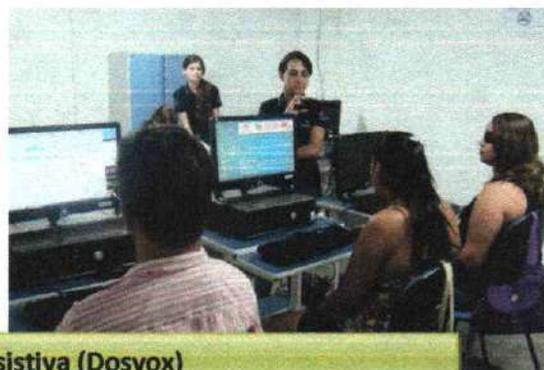
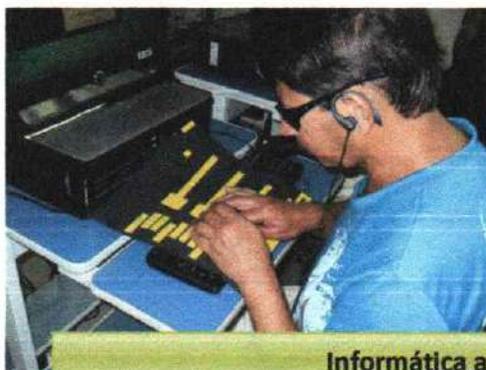
- Todas as ações citadas acima, muito orgulham a nossa entidade. Pois, demonstram o quão eficaz tem sido o nosso trabalho e os bons resultados que temos obtido. Uma vez que, continuamos a desenvolver as atividades citadas, bem como, já nos programamos para o desenvolvimento de mais ações, que ampliem ainda mais os nossos atendimentos e serviços.

ANEXOS

Veículo Usado para as Visitações e atividades da entidade



Comissão durante as Visitações e Dominó para cegos



Informática assistiva (Dosvox)

Observação: A exibição das imagens acima, foram através de permissão dos beneficiários/associados, bem como, da diretoria executiva da entidade.

**Extrato**

Cliente: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUA

Conta: 3490 | 003 | 00000871-9

Data: 29/04/2021 - 12:02

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO

“ALEGRIA RENOVADA: INTERVENÇÕES SOCIAIS COM GRUPO DE IDOSOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL”

2. APRESENTAÇÃO (Resumo da proposta/ Sinopse do Projeto)

Este projeto tem a finalidade de executar por um período de 12 meses, ações de intervenção social, incentivando e desenvolvendo processos, capazes de auxiliar no enfretamento e compreensão dos desafios do envelhecimento e na descoberta das potencialidades da pessoa idosa e com deficiência visual.

3. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: ADVAMPE - Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco			CNPJ: 04.687.054/0001-28	
ENDEREÇO: Rua Joaquim Távora, 240 - Heliópolis.			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): advampe_gus@hotmail.com	
CIDADE: Garanhuns	UF: PE	CEP: 3490	DDD / FONE: (87) 37618362/ 998268961	
CONTA CORRENTE: 871-9	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 3490	PRAÇA DE PAGAMENTO: Garanhuns	
TITULAR DA CONTA:	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco			
NOME DO RESPONSÁVEL: ELISANGELA GOMES DE MELO			CPF: 809.597.334-34	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.405.381 SSP/PE	CARGO: Presidente	PROFISSÃO: BENEFICIADA		
ENDEREÇO: RUA JOÃO FAGUNDES DE MELO, 53, CENTRO, SÃO JOÃO/PE.			CEP: 55.435-000	

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

4. JUSTIFICATIVA

Por ser a única associação para pessoa com deficiência visual, sem fins lucrativos na cidade de Garanhuns. A ADVAMPE dá suporte às pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências, em situação de vulnerabilidade social. Procurando incentivar o usuário na luta pela cidadania, tem por objetivo incentivar a participação e convívio social. Atende indivíduos de todas as faixas etárias, com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências. Presta atendimentos a diversos usuários, inclusive, sem deficiência, visando sempre um melhor desenvolvimento e inclusão social.

Dessa maneira a ADVAMPE, vem propor, através deste projeto, ações voltadas a pessoa idosa com deficiência visual. As demandas envolvem uma multiplicidade de fatores, sejam eles, educacionais, econômicos, culturais e etc., que estejam associados a contextos de desigualdade social, exclusão e vulnerabilidade social. É importante superar modelos ultrapassados de atendimento ao idoso, especialmente quando se tem em mente a demanda de pessoas que, na presença de adequado apoio, poderão permanecer ativas e autônomas por muito mais tempo. Uma interpretação alternativa é reconhecer que envelhecer bem, não significa ausência de limitações e colocar em foco as potencialidades adaptativas e as competências que podem emergir com o envelhecimento. As intervenções psicossociais com grupos, por exemplo, são uma ferramenta importante para o cuidado à população idosa e mostram-se capazes de auxiliar no enfrentamento dos desafios do envelhecimento e na descoberta de suas potencialidades. As atividades grupais e as oficinas terapêuticas constituem-se em estratégias de promoção da saúde que se contrapõem ao modelo biomédico. Dessa maneira, pode-se perceber que mudanças ocorrem por meio de processos e não porque foram prescritas como boas ou necessárias. Trabalhar com promoção de saúde, de bem estar, educação, inclusão, é ter em mente que as pessoas só adotam para si aquilo que lhes fazem sentido, segundo seu conjunto de valores individuais e sociais (Silva, 2002).

As intervenções sociais, psicossociais e/ou educacionais, se concretizam como um meio fundamental para a prática de reabilitação e de inclusão social. Tornaram-se assim, um recurso capaz de criar novas relações sociais, de restabelecer a comunicação e de promoção da cidadania para as pessoas idosas e com deficiência visual.

De modo geral, **a vivência em grupo** proporciona reflexão sobre a maneira de estar no mundo, valores, direitos e relações com a coletividade. Quando implementada de maneira criativa e adequada, proporciona uma atmosfera de aceitação e ânimo para discussão e reflexão sobre novas atitudes, o envolvimento das emoções e sentimentos junto às cognições, constituem-se em meios facilitadores para a consciência de aspectos importantes

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

envolvidos no dia a dia que normalmente são despercebidas (Silva, 2002).

Segundo Salgado (1988) o isolamento torna-se o maior problema na vida do idoso, a necessidade do contato interpessoal e grupal é o meio de maior satisfação entre eles. Assim é possível afirmar que implantar medidas que envolvam atividades com idosos é muito importante, além de servir de reforço para o estabelecimento de afetividade entre todos os participantes (idosos e toda a equipe envolvida nas atividades), auxilia a melhoria da qualidade de vida, leva o idoso de forma consciente ou não, à perceber-se, fazer-se ouvir e ser reconhecido em sua alteridade.

Sendo assim, buscaremos desenvolver ações que respeitem as peculiaridades do público beneficiário, buscando-se incentivar o desenvolvimento pessoal para a participação e cidadania, inclusive promovendo a conscientização acerca do protagonismo e da autonomia a partir dos interesses, demandas e potencialidades dos indivíduos/ beneficiários das ações, com o objetivo de reinserir a pessoa idosa em atividades e retirá-los de possíveis situações de exclusão social.

5. PUBLICO BENEFICIADO

Quantitativo de 12 pessoas idosas e com deficiência visual.

6. CAPACIDADE INSTALADA

6.1 – RECURSOS HUMANOS:

	<i>Vínculo</i>		<i>Vínculo</i>
<i>01 Presidente</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Assessor de Mobilização</i>	<i>Voluntário</i>
		<i>01 Assessor de Educação, Habilitação e Reabilitação e</i>	<i>Voluntário</i>
<i>01 Vice-Presidente</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Assessor de Profissionalização e Trabalho</i>	<i>Voluntário</i>
<i>01 Secretário</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Assessor de Administração</i>	<i>Voluntário</i>
<i>01 Segundo Secretário</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Supervisor de Projetos</i>	<i>Contrato temporário</i>
<i>01 Tesoureiro</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Motorista</i>	<i>Servidor cedido</i>
<i>01 Segundo Tesoureiro</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Contrato temporário</i>
<i>03 Membros do Conselho Fiscal</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Assistente Administrativo</i>	<i>Contrato temporário (via projeto)</i>
<i>01 Assessor de Cultura, Esportes e Lazer</i>	<i>Voluntário</i>	<i>01 Psicóloga</i>	<i>Voluntária</i>

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES/ ESTRUTURA DISPONÍVEL

INSTALAÇÕES FÍSICAS:

*Localizados em uma sala cedida pela V GERES - Gerencia Regional de Saúde em seu prédio de funcionamento.

*Possui Núcleo de Apoio para execução de atividades. Sito a Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE.

EQUIPAMENTOS:

01 Máquina de Braille	02 Microsystem	01 Telefones Fixos
01 Filmadora	01 Transformador	01 Sanduicheira
02 Calculadoras Eletrônicas	01 Microfone S/fio	01 Cafeteira elétrica
14 Computadores Completos	01 Microfone C/fio	01 Data show
02 Notebooks	01 Aparelho de Encadernação	01 Pedestal
04 Impressoras	01 Caixa de Som	01 Guilhotina
03 Ventiladores	01 TV	01 Plastificadora
02 Bebedouros	01 Violão	01 Freezer
01 Aparelho de Fax	01 HD Externos	01 Geladeira
02 Telefones Celulares	01 Caixa Abafador para Impressora Braille	01 Fogão industrial
01 Fogão 4 bocas	01 Máquina de lavar	01 Aferidor de pressão c/ voz
01 Liquidificador	01 Microondas	

MOBILIÁRIOS:

13 Mesas/ rack para computador	01 (Birô) Mesa com gavetas	01 Armário de cozinha
02 Armários em aço	02 Armários/ Arquivo	01 Mesa de jantar com 6 cadeiras
06 Estantes em aço	02 Cadeiras de massagem	14 Cadeiras fixas acolchoadas
04 Cadeiras giratórias	01 Maca para massagem	25 Mesas plásticas e 80 cadeiras plásticas

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 01 Veículo tipo Kombi;
- * Diversos utensílios domésticos (cozinha);

8. OBJETIVO GERAL

Executar por um período de 12 meses, ações de intervenção social, incentivando e desenvolvendo processos, capazes de auxiliar no enfrentamento dos desafios do envelhecimento e na descoberta de das potencialidades da pessoa idosa e com deficiência visual.

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

9. OBJETIVOS ESPECIFICOS

Saliente-se que todas as ações ocorrerão obedecendo às normas sanitárias vigentes na luta contra a Covid-19*

- Realizar visitas domiciliares, chamadas de vídeo e/ou ligações aos idosos com deficiência visual beneficiários deste projeto.
- Realizar atividades individuais e/ou em grupo com os beneficiários do projeto (descritas com detalhes na metodologia e no item 5 do plano de trabalho).
- Custear Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica durante o período de execução do projeto.

10. ATIVIDADES OU ETAPAS DE EXECUÇÃO

Com este projeto, a entidade irá realizar a contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (alimentação e combustível), Pois, ao trabalhar com grupo que apresenta mobilidade reduzida devido ao fator idade estar associado ao fator deficiência visual, para todas os momentos, haverá a necessidade de transporte dos usuários deste projeto (buscar nas residências/ levar para o local da atividade e vice versa). Também, em todos os encontros grupais no núcleo de apoio da entidade, haverá alimentação adequada, ou seja, respeitando as condições de saúde dos usuários, que na grande maioria das vezes, apresentam comorbidades como diabetes, hipertensão, entre outras.

Quanto a descrição das ações/ atividades, serão realizadas atividades individuais e/ou em grupo. Verifique-se que constam com detalhes no Item 5 do **plano de trabalho** proposto para este projeto social. Às etapas de execução, segue tabela abaixo descrita de maneira generalizada (os detalhes podem ser notados no plano de trabalho):

ATIVIDADES	ETAPAS DE EXECUÇÃO											
	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ATIVIDADES DE INTERVENÇÃO SOCIAL PARA O PÚBLICO BENEFICIÁRIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERC. DE PESSOA JURIDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

11. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

VALOR DO PROJETO:

O projeto corresponde ao valor total de **R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

O valor total está organizado, de forma a custear as despesas durante os 12 meses de execução do objeto. SENDO, o gasto mensal previsto no plano de trabalho, para cada mês de execução das ações, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Observação: Tabelas com detalhes dos gastos constam no plano de trabalho e nas planilhas de aplicação de recursos.

TOTAL GERAL R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Garanhuns, 29 de Abril de 2021.

Local e Data

Diluzangela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE

Responsável

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DA ENTIDADE

ÓRGÃO / ENTIDADE:

ADVAMPE- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ:

04.687.054/0001-28

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Assistência Social a Pessoa com Deficiência Visual e/ou Múltiplas Deficiências

ENDEREÇO:

Rua Joaquim Távora, 240 – Heliópolis.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

advampe_gus@hotmail.com

CIDADE:

Garanhuns

UF:

PE

CEP:

55295-410

DDD / FONE:

(87) 998268961/ 37618362

CONTA CORRENTE:

871-9

BANCO:

Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA:

3490

PRAÇA DE PAGAMENTO:

Garanhuns

TITULAR DA CONTA:

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

ELISÂNGELA GOMES DE MELO

CPF:

809.597.334-34

CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

4.405.381 SSP/PE

CARGO:

Presidente

PROFISSÃO:

BENEFICIADA

ENDEREÇO:

RUA JOÃO FAGUNDES DE MELO, 53, CENTRO, SÃO JOÃO/PE.

CEP:

55.435-000

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO:

“ALEGRIA RENOVADA: INTERVENÇÕES SOCIAIS COM GRUPO DE IDOSOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL”

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

2.2 – DESCRIÇÃO/OBJETIVO:

Este projeto tem a finalidade de executar por um período de 12 meses, ações de intervenção social, incentivando e desenvolvendo processos, capazes de auxiliar no enfrentamento e compreensão dos desafios do envelhecimento e na descoberta das potencialidades da pessoa idosa e com deficiência visual.

2.3 - BENEFICIÁRIOS:

Quantitativo de 12 pessoas idosas e com deficiência visual.

2.4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO:

INÍCIO

TÉRMINO

A partir da data de liberação do recurso.

12 meses após a liberação do recurso.

ATIVIDADES	ETAPAS DE EXECUÇÃO											
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ATIVIDADES DE INTERVENÇÃO SOCIAL PARA O PÚBLICO BENEFICIÁRIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERC. DE PESSOA JURIDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2.5 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

A Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE), entidade sem fins lucrativos, surgiu em 08 de Junho de 2001. Hoje, depois de 19 anos de lutas, mas, também de grandes conquistas, a ADVAMPE proporciona atendimento a mais de 200 pessoas, que apresentam faixa etária infantil até a fase adulta/**idosos**. Tendo reconhecido trabalho na área de garantia de direitos da pessoa com deficiência no município de Garanhuns e região. Visamos contribuir para a promoção de atividades voltadas aos usuários e seus familiares, com vistas a mostrar que é possível os indivíduos beneficiários das ações, terem uma vida saudável e ativa, livre de preconceitos e limitações que paralisam socialmente qualquer individuo, tenha ele deficiência ou não. A ADVAMPE desenvolve atividades nas mais diversas áreas, como: Educação, Saúde, Cultura e Lazer, Sociabilidade, entre outros. Todas com o objetivo de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

3. - JUSTIFICATIVA:

Por ser a única associação para pessoa com deficiência visual, sem fins lucrativos na cidade de Garanhuns. A ADVAMPE dá suporte às pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências, em situação de vulnerabilidade social. Procurando incentivar o usuário na luta pela cidadania, tem por objetivo incentivar a participação e convívio social. Atende indivíduos de todas as faixas etárias, com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências. Presta atendimentos a diversos usuários, inclusive, sem deficiência, visando sempre um melhor desenvolvimento e inclusão social.

Dessa maneira a ADVAMPE, vem propor, através deste projeto, ações voltadas a pessoa idosa com deficiência visual. As demandas envolvem uma multiplicidade de fatores, sejam eles, educacionais, econômicos, culturais e etc., que estejam associados a contextos de desigualdade social, exclusão e vulnerabilidade social. É importante superar modelos ultrapassados de atendimento ao idoso, especialmente quando se tem em mente a demanda de pessoas que, na presença de adequado apoio, poderão permanecer ativas e autônomas por muito mais tempo. Uma interpretação alternativa é reconhecer que envelhecer bem, não significa ausência de limitações e colocar em foco as potencialidades adaptativas e as competências que podem emergir com o envelhecimento. As intervenções psicossociais com grupos, por exemplo, são uma ferramenta importante para o cuidado à população idosa e mostram-se capazes de auxiliar no enfrentamento dos desafios do envelhecimento e na descoberta de suas potencialidades. As atividades grupais e as oficinas terapêuticas constituem-se em estratégias de promoção da saúde que se contrapõem ao modelo biomédico. Dessa maneira, pode-se perceber que mudanças ocorrem por meio de processos e não porque foram prescritas como boas ou necessárias. Trabalhar com promoção de saúde, de bem estar, educação, inclusão, é ter em mente que as pessoas só adotam para si aquilo que lhes fazem sentido, segundo seu conjunto de valores individuais e sociais (Silva, 2002).

As intervenções sociais, psicossociais e/ou educacionais, se concretizam como um meio fundamental para a prática de reabilitação e de inclusão social. Tornaram-se assim, um recurso capaz de criar novas relações sociais, de restabelecer a comunicação e de promoção da cidadania para as pessoas idosas e com deficiência visual.

De modo geral, a **vivência em grupo** proporciona reflexão sobre a maneira de estar no mundo, valores, direitos e relações com a coletividade. Quando implementada de maneira criativa e adequada, proporciona uma atmosfera de aceitação e ânimo para discussão e reflexão sobre novas atitudes, o envolvimento das emoções e

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

sentimentos junto às cognições, constituem-se em meios facilitadores para a consciência de aspectos importantes envolvidos no dia a dia que normalmente são despercebidas (Silva, 2002).

Segundo Salgado (1988) o isolamento torna-se o maior problema na vida do idoso, a necessidade do contato interpessoal e grupal é o meio de maior satisfação entre eles. Assim é possível afirmar que implantar medidas que envolvam atividades com idosos é muito importante, além de servir de reforço para o estabelecimento de afetividade entre todos os participantes (idosos e toda a equipe envolvida nas atividades), auxilia a melhoria da qualidade de vida, leva o idoso de forma consciente ou não, à perceber-se, fazer-se ouvir e ser reconhecido em sua alteridade.

Sendo assim, buscaremos desenvolver ações que respeitem as peculiaridades do público beneficiário, buscando-se incentivar o desenvolvimento pessoal para a participação e cidadania, inclusive promovendo a conscientização acerca do protagonismo e da autonomia a partir dos interesses, demandas e potencialidades dos indivíduos/ beneficiários das ações, com o objetivo de reinserir a pessoa idosa em atividades e retirá-los de possíveis situações de exclusão social.

PLANO DE TRABALHO

4. – METODOLOGIA

Com a aprovação deste projeto, as ações propostas serão desenvolvidas de acordo com o cronograma de execução. Sendo o objetivo da ADVAMPE, executar este projeto, por um período de 12 meses, a contar da data de liberação do recurso.

Para que este projeto seja realizado plenamente, a ADVAMPE necessitará de serviços de terceiros de pessoa jurídica (custeio de alimentação e combustível). Pois, ao trabalhar com grupo que apresenta mobilidade reduzida devido ao fator idade estar associado ao fator deficiência visual, para todas os momentos, haverá a necessidade de transporte dos usuários deste projeto (buscar nas residências/ levar para o local da atividade e vice versa). Também, em todos os encontros grupais no núcleo de apoio da entidade, haverá alimentação adequada, ou seja, respeitando as condições de saúde dos usuários, que na grande maioria das vezes, apresentam comorbidades como diabetes,

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

hipertensão, entre outras.

A Advampe dispõe de recursos humanos, equipe que será suficiente para realização das ações com os idosos beneficiários deste projeto, mas também conta com parcerias de profissionais voluntários que a convite da entidade, já se disponibilizaram para eventuais palestras e encontros.

Todos os planejamentos serão realizados tendo em vista o momento que o mundo está vivenciando quanto a Pandemia da Covid-19, respeitando as normas sanitárias.

Todos os momentos serão registrados em objetos específicos de identificações, exemplo: registro fotográfico, relatórios de atividades e prestações de contas.

5. - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM ESTE PROJETO

Com este projeto a ADVAMPE, serão desenvolvidas ações voltadas à pessoa idosa e com deficiência visual.

Serão realizados nesse projeto, **atendimentos individuais** por meio de visitações domiciliares, ligações e/ou vídeo chamadas, onde a entidade se conecta ao usuário (mesmo que em alguns momentos remotos), realizando assim, um momento de escuta, apoio, conhecimento de demandas daquele indivíduo, que servirão inclusive, de auxílio para planejamento específico das ações em grupo.

Também realizaremos (obedecendo às normas sanitárias vigentes) encontros em **grupo para idosos**, que podem ser considerados espaços que utilizam o diálogo e a comunicação como a base de suas atividades. São inúmeros os benefícios advindos da participação neste tipo de proposta de intervenção: trocas sociais, de experiências e dificuldades, aprendizagens, estímulo das capacidades cognitivas, apoio emocional, favorecimento de sentimentos positivos, compartilhamento de preocupações, dúvidas e medos e a emergência de soluções criativas para os problemas enfrentados no cotidiano (Mendizábal & Cabornero, 2004).

O grande educador Paulo Freire, disse “Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa. Por isso aprendemos sempre”. Tal afirmação demonstra uma sensibilidade gigantesca. Uma sabedoria invejável. Paulo Freire nos ensina e permite-nos entender que precisamos ser aprendizes e nos **renovarmos** em vários momentos de nossas vidas. Essa é a proposta chave deste projeto, a renovação. Sempre temos a chance de ensinar e /ou aprender algo, independente da idade, das vivências e experiências de vida, todos somos aprendizes em nossa jornada.

Pensando nisso, a ADVAMPE tem o objetivo de realizar, cujo propósito é a inclusão de pessoas em situação

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

de vulnerabilidade social, retirando-as da situação de isolamento a que muitas estão submetidas. Realizaremos ações e atividades específicas e acessíveis para facilitar o processo de inclusão e desenvolvimento do público alvo. Esse é sem dúvida, o alvo da nossa entidade, envolver o público beneficiário, neste caso, pessoas idosas e com deficiência visual, na compreensão e na vivência acerca do protagonismo de sua história.

Segundo David Zimerman (2000) o ser humano é produto de seus inter-relacionamentos. Desde seu nascimento ele interage com diferentes tipos de grupos, em busca não só da sua identidade individual como de uma identidade grupal e social.

Durante os encontros com o grupo de idosos, o objetivo será o de auxiliar o desenvolvimento dos beneficiários da ação, que os idosos passem a aceitar-se e respeitar-se na sua individualidade e perceber-se como membro de um coletivo; que passem a aceitar o que não podem controlar, deixando de se queixar e atuando dentro de seus limites, respeitando também o limite das pessoas do âmbito de seu convívio, geralmente seus familiares, com autonomia e conseqüentemente de forma prazerosa. Procedimentos estes que podem levar a uma vida longínqua, saudável e feliz.

Dessa forma, para esses momentos em grupos, contaremos inclusive com palestras/falas para conscientização e educação sobre o envelhecimento, saúde da pessoa idosa, relacionamentos, exercitar a gratidão, autoestima, enfim, sobre a vida e todas as implicações do que é viver.

6. – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 – INSTALAÇÕES FÍSICAS:

SEDE: Localizados em uma sala cedida pela V GERES - Gerencia Regional de Saúde em seu prédio de funcionamento, sito a Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE.

* **Núcleo de Apoio para execução de atividades.** Sito a Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE.

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

6.2 – Recursos Humanos:

	Vínculo		Vínculo
01 Presidente	Voluntário	01 Assessor de Mobilização	Voluntário
		01 Assessor de Educação, Habilitação e Reabilitação e	Voluntário
01 Vice-Presidente	Voluntário	01 Assessor de Profissionalização e Trabalho	Voluntário
01 Secretário	Voluntário	01 Assessor de Administração	Voluntário
01 Segundo Secretário	Voluntário	01 Supervisor de Projetos	Contrato temporário
01 Tesoureiro	Voluntário	01 Motorista	Servidor cedido
01 Segundo Tesoureiro	Voluntário	01 Auxiliar de Serviços Gerais	Contrato temporário
03 Membros do Conselho Fiscal	Voluntário	01 Assistente Administrativo	Contrato temporário (via projeto)
01 Assessor de Cultura, Esportes e Lazer	Voluntário	01 Psicóloga	Voluntária

6.3 – Equipamentos:

01 Máquina de Braille	02 Microsystem	01 Telefones Fixos
01 Filmadora	01 Transformador	01 Sanduicheira
02 Calculadoras Eletrônicas	01 Microfone S/fio	01 Cafeteira elétrica
14 Computadores Completos	01 Microfone C/fio	01 Data show
02 Notebooks	01 Aparelho de Encadernação	01 Pedestal
04 Impressoras	01 Caixa de Som	01 Guilhotina
03 Ventiladores	01 TV	01 Plastificadora
02 Bebedouros	01 Violão	01 Freezer
01 Aparelho de Fax	01 HD Externos	01 Geladeira
02 Telefones Celulares	01 Caixa Abafador para Impressora Braille	01 Fogão industrial
01 Fogão 4 bocas	01 Máquina de lavar	01 Aferidor de pressão c/ voz
01 Liquidificador	01 Microondas	

6.4 – Mobiliários:

13 Mesas/ rack para computador	01 (Birô) Mesa com gavetas	01 Armário de cozinha
02 Armários em aço	02 Armários/ Arquivo	01 Mesa de jantar com 6 cadeiras
06 Estantes em aço	02 Cadeiras de massagem	14 Cadeiras fixas acolchoadas
04 Cadeiras giratórias	01 Maca para massagem	25 Mesas plásticas e 80 cadeiras plásticas

6.5 – Informações Adicionais:

- 01 Veículo tipo Kombi;

* Diversos utensílios domésticos (itens de cozinha).

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

7. - METAS

- Realizar ações de intervenção social (citadas no item 5) voltadas à pessoa idosa e com deficiência visual, por um período de 12 meses;
- Realizar o custeio de serviços de terceiros de pessoa jurídica, que servirá para a eficaz execução do projeto, por um período de 12 meses;

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Maior inclusão social, maior qualidade de vida/autoestima e melhor atendimento aos beneficiários das ações desenvolvidas através deste projeto, com vistas a contribuir para a promoção das políticas públicas voltadas aos idosos, em especial, os idosos com deficiência visual.

9. - CUSTOS DO PROJETO

R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DETALHAMENTO MATERIAL DE CONSUMO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	PERÍODO EM MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CUSTEIO	33.90.30	MATERIAL DE COMBUSTÍVEL	12	1.323,53 Litros	R\$ 5,44	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	12	144 Unid.	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
SUBTOTAL							R\$ 10.800,00

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.667.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

10. – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO:

A ADVAMPE reunir-se-á periodicamente (no máximo a cada três meses) juntamente ao Psicólogo (a) contratado para execução das ações deste projeto, para monitoramento e avaliação do andamento deste projeto.

Por ter uma atuação de mais de 19 anos na área da prestação de assistência social nas áreas de direitos humanos, prevenção, educação, reabilitação, tiflogia, tecnologia assistiva, informática, comunicação, cultura, esportes, lazer, profissionalização, trabalho e geração de renda, e outras compatíveis, visando à emancipação das pessoas cegas e com baixa visão, pretendemos atingir todas as metas propostas neste projeto, portanto, 100% de todas as metas propostas realizadas.

À medida que o projeto for sendo realizado, construir-se-á mensalmente relatórios/planilhas, prestações de contas, fotografias e tudo o que possa comprovar e proporcionar conhecimento dos indicadores de desempenho e realização das metas propostas.

Planilha Orcamentária Geral

11. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	TOTAL MENSAL
MÊS 01	R\$ 900,00
MÊS 02	R\$ 900,00
MÊS 03	R\$ 900,00
MÊS 04	R\$ 900,00
MÊS 05	R\$ 900,00
MÊS 06	R\$ 900,00
MÊS 07	R\$ 900,00
MÊS 08	R\$ 900,00
MÊS 09	R\$ 900,00
MÊS 10	R\$ 900,00
MÊS 11	R\$ 900,00
MÊS 12	R\$ 900,00
TOTAL GERAL DO PROJETO R\$ 10.800,00	

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DETALHADO

MÊS	ALIMENTAÇÃO	COMBUSTIVEL	TOTAL MENSAL
01	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
03	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
04	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
05	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
06	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
07	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
08	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
09	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
10	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
11	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
12	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL R\$ 10.800,00			

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

12. – QUADRO GERAL DE DESPESAS:

QUADRO GERAL	
CUSTOS DO PROJETO	R\$ 10.800,00

12.1 – TOTAL GERAL DO PROJETO:

R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

DADOS BANCÁRIOS PARA PRETENSÃO DE CRÉDITO

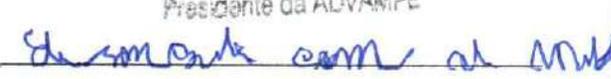
ÓRGÃO / ENTIDADE		CNPJ:	
ADVAMPE- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco		04.687.054/0001-28	
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:
871-9	Caixa Econômica Federal	3490	Garanhuns
TITULAR DA CONTA:	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco		

Obs.: Segue em anexo 03 (três) orçamentos, referentes aos mesmos objetos de aquisição, originais, legíveis, com a devida indicação do nome do responsável.

Ante o exposto, Venho requerer a V. Exa., a homologação do presente projeto.

Nestes termos,
Pede deferimento.

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Garanhuns, 29 de Abril de 2021.	Elisângela Gomes de Melo Presidente da ADVAMPE 
Local e Data	Responsável

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.



COTAÇÃO DE PREÇO

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PARA PAGAMENTO À VISTA)	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	1.358,74 (LITROS)	RS 5,299	R\$ 7.200,00

13.975.973/0001-98
POSTO NOGUEIRÃO LTDA
Av. Júlio Brasileiro, 165
Mópols - CEP 55.295-475
GARANHUNS - PE

POSTO NOGUEIRÃO LTDA

27 de abril de 2021



ANDRADE GODOY COMBUSTÍVEIS LTDA.

INSC. 0136238-00 - CNPJ. 12.823.720/0001-36

AV. CARUARU, 46 FONE: (87) 3762-5364

CEP: 55295-380 - GARANHUNS - PE

A ADVAMPE

DESCRIÇÃO:

1.371,42 LITROS DE COMBUSTIVEL

VALOR UNITÁRIO R\$ 5,25

VALOR TOTAL R\$ 7.200,00

Edicleide Queiroz

Andrade Godoy Combustíveis Ltda.

20/04/2021

Observação: valor unitário sujeito a variação de preço, independentemente de qualquer aviso.

Razão Social: AUTO POSTO JB – LTDA
Endereço: AV. Euclides Dourado, 363 - Heliópolis.
CNPJ: 11.970.020/0001-01
Telefone: (087)3025-3825

ORÇAMENTO

Ao Advampe.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Litro	Total
1	Gasolina	1.241,38	R\$ 5,80	R\$ 7.200,00

Garanhuns-PE, 22 de Abril de 2021.



AUTO POSTO JB LTDA



Carimbo da Empresa



ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET

À ADVAMPE

- Fornecimento de alimentação: 12 unidades kit lanches por mês

Investimentos:

Preço por pessoa R\$25,00

Contendo em cada (kit)

1 fatia torta diet

1 pote de salada de fruta

7 salgados

1 suco de caixa

Valor Total dos serviços R\$ 3.600,00

Joselita Quirino dos Santos
Joselita Quirino dos Santos - Buffet

Garanhuns, 28 de abril de 2021

04 134.933/0001-22
JOSELITA QUIRINO DOS SANTOS-BUFFET - ME
Insc.. Estadual: 0357954-92
Av Perimetral, 02 - Rod BR 424
Aluisio Pinto - CEP 55 292-040
GARANHUNS - PE

CNPJ: 04.134.33/0001-22
End.: Av. Perimetral, 05 – Garanhuns, PE
Fone: (87) 3761-2001 / Fax: (87) 3762-3208
buffet_vitoria@yahoo.com.br

MERCADINHO CASTELO FORTE

CNPJ 30.396.868/0001-13

RUA PROFESSOR SORIANO FURTADO, 281, SEVERIANO MORAES FILHO,
GARANHUNS/ PE, CEP: 55.299-497
TELEFONE: 37629758

ORÇAMENTO

Descrição: Alimentação

(itens de alimentação/refeição/lanche)

Valor mensal R\$ 300,00

Valor Total (anual) R\$ 3.600,00

maria luciene de melo teixeira

MARIA LUCIENE DE MELO TEIXEIRA

CNPJ 30.396.868/0001-13

SUPERMERCADO INDIANO

GILBERTO FALCAO PANTOJA ME

CNPJ: 07.956.476/0001-40

TRAV. DA SAUDADE, 39, SEVERIANO MORAES FILHO,

GARANHUNS, PE - CEP: 55.299-411

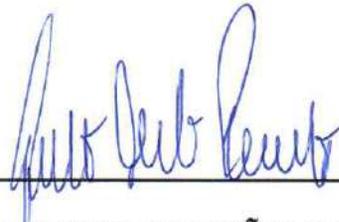
FONE (87) 3762-4800

ORÇAMENTO

Itens de alimentação

Valor mensal R\$ 300,00

Valor Total R\$ 3.600,00



GILBERTO FALCÃO PANTOJA ME

07.956.476/0001-40
GILBERTO FALCÃO PANTOJA - ME
Trav da Saudade 39
Severiano Moraes Filho CEP 55 299-411
GARANHUNS - PE

Organização da sociedade civil ADVAMPE

Nome do Projeto ALEGRIA RENOVADA

Valor 10.800,00 DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS

a. Ofício endereçado ao Conselho Municipal do Idoso, solicitando a celebração do convenio, indicando o valor solicitado para a sua execução e justificando a sua finalidade (anexo II); ✓

b. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válida, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal, estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ✓

c. Estatuto Social registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; ✓

d. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal (anexo III); ✓

e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; ✓

f. Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90 (noventa) dias; ✓

g. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias; ✓

h. Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 03 (três) anos; ✓

i. Certificado de Registro no CMDI atualizado, e no CMAS quando pertinente; ✓

j. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns; ✓

k. Projeto técnico e plano de trabalho (anexo I); ✓

l. Planilha de aplicação de recurso; ✓

m. Histórico da Entidade; ✓

n. Apresentação do extrato bancário; ✓

Comissão de avaliação:

Maria Vilma de Moraes Mauricio _____

José Edson Leite dos Santos _____

Maria do Socorro da Silva Ramos Maria do Socorro da Silva Ramos

Clebson Nunes Cavalcante Clebson Nunes Cavalcante

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021, 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos projetos das Organizações da Sociedade civil aprovados a serem financiados com recurso do Fundo Municipal do Idoso- FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014,

CONSIDERANDO o edital nº 01/2021 de chamamento público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, de alta e média complexidade proteção dos direitos da pessoa idosa que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal dos direitos do idoso do município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a análise da Junta Administrativa de Fiscalização do Fundo Municipal do Idoso em reunião realizada no dia 04 de maio de 2021, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - divulgar a lista dos projetos aprovados:

Nome do projeto	Instituição	Valor
Contribuindo na Vida das Idosas	Abrigo São Vicente de Paula	RS: 26.000,00
Alegria Renovada	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.	RS: 10.800,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 04 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS

Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64C96CFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/05/2021. Edição 2827

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>